



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 965910
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de São Roque de Minas
Exercício: 2014
Responsável: Roldão de Faria Machado

Senhor Relator,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 06/10/2016, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 118/120v), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 09/02/2017, conforme Ata e Resolução n. 01/2017 (f. 126/129 e 133/144).
4. Com a presença de 07 (sete) edis, as contas foram aprovadas por 5 (cinco) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2017.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)